

CERTIFICADO REV LO N° 004/2017 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, Revalida a Licença de Operação, da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Iturama; CNPJ 17.281.106/0001-03**, para as atividades **TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 1.322, **COORDENADAS GEOGRÁFICA LATY 19° 44' 35.68"S LONGX 50° 12' 1.59"W**) no (s) Município (s) de **ITURAMA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°00082/1999/003/2014

☐ Sem condicionantes

☒ X

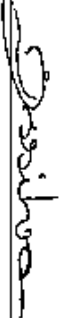
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada dos condicionantes listados no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito anos) com vencimento em 06/02/2025

Uberlândia, 06 de fevereiro de 2017.



ILMA SOARES DA SILVA

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ilma Soares da Silva
Diretora Regional de
Administração e Finanças
AV. 1711-1715 - SUPRAM TM/AP
CEP: 38071-171

DOCUMENTO
N° 640702017
SUPRAM TM/AP

SUPRAM TM/AP

Recebido em: 30/05/17

Visto: 



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

8236/2015/001/2015
19/04/2017
Pág 1 de 12

PARECER ÚNICO Nº 0416213/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8236/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação em poço tubular	PA COPAM: 27630/2014	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da portaria de outorga
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: SIDNEY GONÇALVES RAMOS	CPF: 002.715.966-35
EMPREENDIMENTO: FAZENDA GREVILHA MAT 2765	
MUNICÍPIO: PERDIZES	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19°24'02,1" LONG/X 47°17'53,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguaari
UPGRH: PN2 – Rio Araguaari	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação)	3
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	NP
G-01-06-6	Cafecultura	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Paula Dayrell Rosa	REGISTRO: CREA 182953
---	---------------------------------

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48483/2017 48484/2017	DATA: 19/04/2017 19/04/2017
--	--

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Alexssandro Pinto de Carvalho – Gestor Ambiental	1.149.816-9	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Alves Borges – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Sidney Gonçalves Ramos, por meio do processo nº 3236-2015/001-2015 formalizado em 30 de junho de 2015, solicitou **Licença de Operação Corretiva (LOC)** para as atividades de Silvicultura (preservação e reimplantação), Criação e Beneficiamento (produção e comércio de produtos hortícolas na Fazenda Grevilha - matrícula nº 276).

O empreendimento atualmente opera as atividades de silvicultura (crescimento e manutenção) com 2.500 anéis, e possui área situada no lote nº 14 da zona rural G. 32-JD-1, com porte médio e média potência poluidora (potência 3 A, 110V, 1 fase, 78 ha, potência 3000W), se enquadra como classe 1. As demais atividades Silvicultura (6,44 ha) e Beneficiamento primário de produtos hortícolas (1,44 ha) são enquadradas como classe 1 de acordo com o porte e potência poluidora (potência 1 A, 110V, 1 fase, 78 ha).

Foram apresentados os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) para subsidiar a análise do pedido de licença de operação corretiva, em conformidade com a legislação dos documentos regulamentares para a obtenção da licença.

O responsável técnico pelo desenvolvimento dos estudos, planos e projetos apresentados, orientando a infraestrutura da atividade e orientações prestadas ao órgão ambiental e a fiscalização, é o engenheiro ambiental, Antônio Carlos Duarte, RG nº 182059.

Foi realizada vistoria pela equipe para subsidiar a análise do processo pela equipe técnica da SUPRA em 17/06/2017 nº 0006, conforme o plano de vistoria nº 0006/2017, e em 18/04/2017, conforme auto de fiscalização 48404/2017, foi realizada nova vistoria na área com o objetivo de complementar a análise com a apresentação dos complementares apresentados.

Em decorrência da não apresentação dos estudos e planos necessários para a obtenção da licença de operação, o empreendimento encontra-se em situação de infração nº 182059/2015 pela Polícia Militar do Meio Ambiente.

Foram solicitadas as informações necessárias para a obtenção da LOC SUPRA em 20/06/2017, respondidas pelo empreendedor em 20/06/2017. Em 20/06/2017, na promulgação do auto de infração analisado o relatório apresentado foi solicitada nova formação complementar ao processo. Porém, em vistoria realizada novamente na área, em 18/04/2017, verificou-se que não seria necessário a apresentação da mesma.

As informações constantes neste documento foram retiradas do PCA/RCA entregue pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

Assinatura

Assinatura



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Perdizes/MG. O acesso se dá pela BR-452. O empreendimento possui área total de 48,4 há, matrícula nº 2.765.

O empreendimento desenvolve a atividade principal de suinocultura (crescimento e terminação) com capacidade instalada para 2500 suínos em parceria com a BRF. As atividades secundárias são Cafeicultura, Silvicultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas.

A propriedade possui uma residência, um barracão para maquinários agrícolas e um escritório. No escritório há uma sala para armazenamento de medicamentos de animais. Possui também um terreiro e um secador de café movido a lenha.

2.1 Suinocultura – crescimento e terminação

A atividade de suinocultura funciona em parceria com a empresa PIF PAF (integração). Ao empreendedor compete o investimento e manutenção das estruturas físicas para o alojamento dos animais, equipamentos, custeio da água, energia elétrica, mão-de-obra, manejo e destinação final dos dejetos. A empresa integradora, por sua vez, fornece ao produtor rebanho saudável, ração balanceada, medicamento e assistência técnica veterinária, além de garantir a compra dos suínos terminados.

O empreendimento possui capacidade instalada para alojar 2500 suínos em um galpão impermeabilizados conforme informado nos estudos. O empreendedor recebe os leitões para serem alojados com cerca de 65 dias de vida, quando se inicia o processo de crescimento e terminação, permanecendo por 120 dias até a idade de abate, pesando aproximadamente 125 kg.

A atividade de suinocultura do empreendimento gera o volume diário de 12 l de efluentes líquidos (dejetos, restos de ração e água) por suíno. São canalizados e passam pelas caixas de passagem para um tanque de decantação e um filtro, sendo posteriormente encaminhados para um biodigestor e uma lagoa de estabilização. Após passar pelas lagoas, os dejetos são aplicados no cafezal por meio de chorumeiras.

As embalagens de medicamentos são armazenadas em um escritório, em local fechado e impermeabilizado, quando utilizadas são armazenadas em recipientes fechados e são coletadas pela empresa integradora.

As carcaças de suínos que morrem durante o processo produtivo são encaminhadas para a composteira, que se encontrava em bom estado de funcionamento na vistoria. O composto, após estabilização, é utilizado na adubação orgânica nas áreas de plantio.



2.2 Demais atividades

Além da suinocultura, o empreendimento conta com uma área de 37 ha de café não irrigado. Os dejetos dos suínos e o composto da produção são aplicados nas áreas de plantio por meio de chorumeiras. Dispõe também de um terreiro para secagem de café, além de um secador movido à lenha. Os defensivos agrícolas não ficam armazenados na propriedade, são utilizados imediatamente e as embalagens vazias são destinadas para ponto de coleta no município de Perdizes.

Possui também uma área de 3,44 ha de plantio de eucalipto dividido em duas glebas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelos suínos e pela residência do caseiro provém de um poço tubular, nêdrometro e horímetro instalados. O processo de outorga correspondente, 27630/2014, encontra-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas publicação da portaria.

O empreendimento possui também um sistema de coleta de água do telhado do galpão dos suínos que é armazenado em um reservatório impermeabilizado com manta PEAD para lavagem do galpão dos suínos.

4. Reserva Legal

A Fazenda Grevilha possui o equivalente a 3 ha de cerrado, porém não está inclusa nas áreas de reserva legal do empreendimento. A Reserva Legal possui vegetação de cerrado encontra-se compensada na Fazenda Invejosa MAT 5661 localizada a aproximadamente 9 km de distância da sede. A Reserva legal apresenta vegetação de cerrado em bom estado de conservação, com pr da área em regeneração natural em bom desenvolvimento. Encontra-se cercada para a entrada de animais domésticos.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Animais mortos no processo produtivo

Medidas mitigadoras: As carcaças dos suínos que morrem no processo produtivo são subdivididas em porções e destinadas para a composteira. É colocada uma camada de serragem, cal virgem e uma camada de carcaça e assim consequentemente até encher cada célula da composteira. O composto é utilizado como adubo na área de plantio.



- Efluentes líquidos da suinocultura:

Medidas mitigadoras: No empreendimento é gerado o volume diário de 12 l/suíno de efluentes líquidos, que engloba as fezes e urina dos suínos, a água de limpeza dos galpões e restos de ração. Os dejetos são canalizados e passam pelas caixas de passagem para um tanque de decantação e um filtro, sendo posteriormente encaminhados para um biodigestor e uma lagoa de estabilização, sendo posteriormente utilizado para fertirrigação nas áreas plantio da propriedade.

- Lixo Doméstico:

Medidas mitigadoras: O lixo doméstico é direcionado para serviço municipal de coleta da cidade de Perdizes.

- Esgoto Sanitário:

Medidas mitigadoras: A disposição dos efluentes sanitários das residências é realizada em uma fossa séptica.

- Embalagens:

Medidas mitigadoras: As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em uma casa para o seu posterior recolhimento pela empresa integradora. As embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas são devolvidas para estabelecimento credenciado

6. Autuações

O empreendimento foi autuado pela Polícia Militar por operar sem a devida licença ambiental, não constatada poluição ou degradação ambiental, conforme auto de infração 50493/2016.

7. Controle Processual



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional Ambiental Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s). *Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

9. Anexos

- Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Grevilha mat. 2765.
- Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Grevilha mat. 2765
- Anexo III.** Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Correlativa (LOC) da Fazenda Grey Ilha mat. 2760

Empreendedor: Sidney Gonçalves Ramos

Empreendimento: Fazenda Grey Ilha mat. 2730

CPF: 002.715.966-35

Município: Patos de Minas/MG

Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação)

Atividade correlativa ao cultivo de produtos agrícolas

Capacidade:

10000

Códigos DN 74/04: G-02-05-4, G-03-02-6, G-04-01-4, G-04-06-6

Processo: 8236/2015/001/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Observações
01	Durante a vigência da Licença de Operação Correlativa, o empreendedor deverá apresentar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada a partir da carga animal, de acordo com os agrônomos e de boas práticas do município de Patos de Minas, com ART da responsabilidade técnica.	Durante a vigência da Licença de Operação Correlativa
02	Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais, de acordo com o solo e dejetos aporados, anualmente, e fazer a correção da taxa de fertilização para o ano subsequente visando, assim, a melhoria da produtividade e a preservação dos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Anualmente

Os documentos acima citados são enviados a partir da emissão do Certificado de Análise.

O empreendedor deverá apresentar, anualmente, relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada a partir da carga animal, de acordo com os agrônomos e de boas práticas do município de Patos de Minas, com ART da responsabilidade técnica.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da notificação de atendimento e entrega - A Notificação de Atendimento - NTA - emitida pelo órgão ambiental, a qual será assinada pelo responsável técnico.

Obs. 3 - A NTA deverá ser entregue com o documento técnico, assinado pelo responsável técnico e autenticado pelo responsável técnico.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Grevilha mat. 2765

Empreendedor: Sidney Gonçalves Ramos
Empreendimento: Fazenda Grevilha mat. 2765
CPF: 002.715.966-35
Município: Perdizes-MG
Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação)
Beneficiamento primário de produtos agrícolas
Cafecultura
Silvicultura
Códigos DN 74/04: G-02-05-4; G-03-02-6; G-04-01-4; G-01-06-6
Processo: 8236/2015/001/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da lagoa do sistema de tratamento dos efluentes líquidos	DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO 5,20 DQO sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Anual

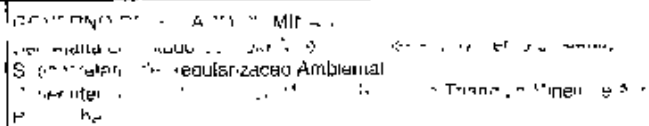
Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos, sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



• 103, 2007

[illegible][illegible]

- [illegible]

Em razão das alterações na forma de diagnóstico na legislação, a PMS da Câmara Municipal de São Paulo e a Supraintendência Municipal, para verificação da necessidade de atendimento, analisou:

As diuções de resíduos deverão ser devidamente identificadas e determinadas pelo proprietário, de acordo com a legislação do Estado de São Paulo, considerando o RDC 12.238/2012, Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em locais apropriados e/ou aterros sanitários de acordo com a legislação municipal, estadual e federal.

Corresponde a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser atendidos com a conformidade com as resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

Atendendo a este pedido, os fornecedores a cada momento, terão "inventário" de todos os resíduos que poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de reciclagem, podendo ser reutilizados, reaproveitados, ou até mesmo vendidos.

5. Monitoramento do solo

Organização e Seleção de

Relatórios: Fornecer a planta e Sumário TMA até o 20º dia do mês subsequente à data da análise e/ou estudos, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a documentação necessária para a elaboração do relatório, a saber: identificação, identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura fixada no local da obra e do profissional responsável pelo trabalho.



resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Grevilha mat. 2765

Empreendedor: Sidney Gonçalves Ramos

Empreendimento: Fazenda Grevilha mat. 2765

CPF: 002.715.966-35

Município: Perdizes-MG

Atividade: Suinocultura (crescimento e terminação)

Beneficiamento primário de produtos agrícolas

Cafecultura

Silvicultura

Códigos DN 74/04: G-02-05-4, G-03-02-6; G-04-01-4; G-01-06-6

Processo: 8236/2015/001/2015

Validade: 10 anos

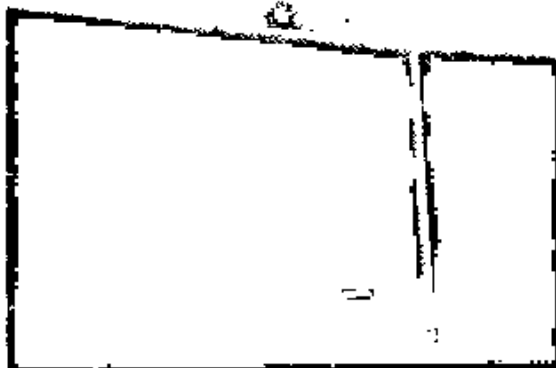


Foto 01. Galpões de alojamento.

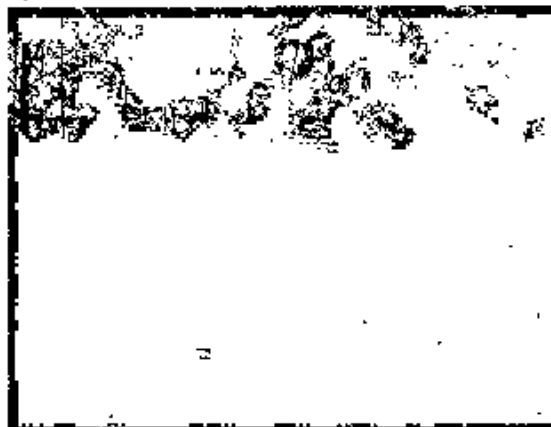


Foto 02. Composteira

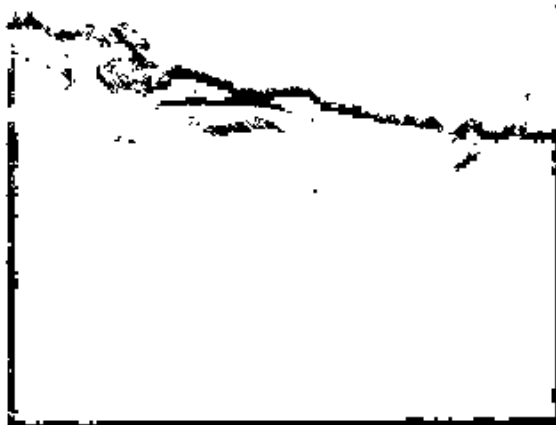


Foto 03. Biodigestor.

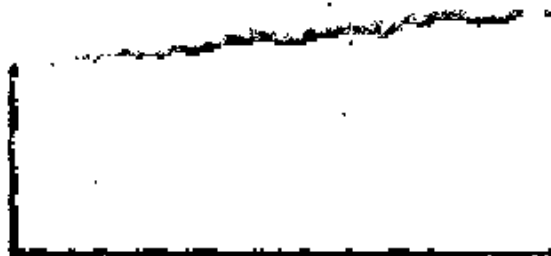


Foto 04. Cafecultura